



	RECOF (IN 1291)	RECOF-SPED (IN 1612)
Conceito do Regime	Consiste em um Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial de Controle Informatizado , possibilitando ao usuário importar ou adquirir no mercado local mercadorias com suspensão de tributos. Parte destas mercadorias deve ser submetida à industrialização , podendo ser destinada posteriormente tanto ao mercado interno quanto ao externo . Ao exportar o produto acabado, a empresa extingue o pagamento dos tributos.	Consiste em um Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) , possibilitando ao usuário importar ou adquirir no mercado local mercadorias com suspensão de tributos . Parte destas mercadorias deve ser submetida à industrialização , podendo ser destinada posteriormente tanto ao mercado interno quanto ao externo . Ao exportar o produto acabado, a empresa extingue o pagamento dos tributos.
Benefícios Concedidos	<ul style="list-style-type: none"> - Importação ou compra no mercado local de insumos com suspensão de impostos. - Isenção do pagamento dos tributos quando efetuada a exportação. - Redução nas taxas de armazenagem da INFRAERO. - Suspensão da taxa da AFRMM (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante). - Ganhos de fluxo de caixa para a venda do produto ao mercado nacional: há a suspensão dos tributos até o 15º dia subsequente ao mês da efetivação da venda. - Permite operações entre beneficiários habilitados e co-habilitação de fornecedores 	<ul style="list-style-type: none"> - Importação ou compra no mercado local de insumos com suspensão de impostos. - Isenção do pagamento dos tributos quando efetuada a exportação. - Redução nas taxas de armazenagem da INFRAERO. - Suspensão da taxa da AFRMM (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante). - Ganhos de fluxo de caixa para a venda do produto ao mercado nacional: há a suspensão dos tributos até o 15º dia subsequente ao mês da efetivação da venda.
Requisitos para Habilitação	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema Informatizado para o controle de todo o fluxo. - Regularidade Fiscal. - Empresas com operações de industrialização no segmentos de: (1) montagem de produtos; (2) transformação, beneficiamento; e (3) acondicionamento e recondicionamento 	<ul style="list-style-type: none"> - Estar em regularidade com as obrigações de entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD). - Regularidade Fiscal. - Empresas com operações de industrialização nos segmentos de: (1) montagem; (2) transformação, beneficiamento; e (3) acondicionamento e recondicionamento.
Requisitos para a Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> - Exportar produtos industrializados resultantes dos processos de industrialização, no valor mínimo anual equivalente a 50% do valor total das mercadorias admitidas no Regime no mesmo período, e não inferior a US\$ 500.000,00 (sendo a porcentagem reduzida para 50% no primeiro ano de utilização). - Industrializar anualmente pelo menos 70% das mercadorias estrangeiras admitidas no Regime. - Obs: para as duas modalidades (RECOF e RECOF SPED). 	<ul style="list-style-type: none"> - Exportar os produtos industrializados no valor mínimo anual de 80% do total das mercadorias importadas ao amparo do regime, tendo como valor mínimo US\$ 5 milhões (sendo a porcentagem reduzida para 50% no primeiro ano de utilização). - Industrializar anualmente pelo menos 80% das mercadorias estrangeiras admitidas no Regime, sendo que o índice se reduz para 70% para o abastecimento do mercado local.

- Aplicar anualmente na produção dos bens que industrializar ao menos **80% das mercadorias estrangeiras** admitidas no regime (tendo este valor reduzido para **75%** se a empresa exportar valor **superior a US\$ 50 milhões e 70%** acima de **US\$ 100 milhões**).